PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 874 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$. 2.000.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas/ por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$. 2.000.000,00 (dois milhões / de cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

2. - CHEFIA DO EXECUTIVO
2.1. - Gabinete
3132 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 300.000,00

2.2. - Secretaria
3120 - Material de Consumo ..... Cr$ 100.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 100.000,00

3. - FINANÇAS
3.3. - Tesouraria
3120 - Material de Consumo ..... Cr$ 50.000,00

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA
5.1. - Ensino de 1º Grau
3120 - Material de Consumo ..... Cr$ 300.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.2. - SERM
3120 - Material de Consumo ..... Cr$ 400.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente .... Cr$ 150.000,00

7.4. - Limpeza Pública
3132 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 600.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

apm/.

segue ..

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 09 de Novembro de 1981.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 09 de Novembro de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

apm/.